



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
E-mail: camarafep@irati.com.br

### **Lei nº 816/2023**

**DATA:** Em 06 de junho de 2023.

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 815/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 13 da Lei Municipal nº 815/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 13** - Em razão da despesa estabelecida nesta Lei não possuir previsão orçamentária para o exercício de 2023, a mesma, será atendida pela dotação de crédito adicional suplementar na seguinte rubrica:

06 - Secretaria Municipal Educação Cultura Turismo e Esportes  
06.004 – Departamento de Educação Especial  
12.367.0601.2-025 – Subvenção e Auxílio a APAE  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
947 – Fonte”

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

**AMAURI PABIS**  
Presidente da Câmara

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Primeiro Secretário